



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2553

De 25 de Agosto de 1.992

Autoriza o Executivo a firmar contrato com empresa especializada, para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O executivo fica autorizado a firmar contrato com empresa privada e especializada, tendo por objetivo a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, e serviços complementares, em benefício dos servidores municipais e dependentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Setor de Saúde, destinadas a este fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

25 de Agosto de 1.992

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 32/v

Eu Abelato, registrei.